



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

### ATO TRT13 CGP N.º 022, DE 18 DE ABRIL DE 2022

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o constante no PROAD TRT n.º 3317/2022;

Considerando o acordo homologado por sentença judicial prolatada nos autos do Processo Judicial n.º 1009239-93.2021.4.01.3400,

### **RESOLVE**

**Conceder** aposentadoria voluntária à servidora **LILIAN CRISTINA DA SILVEIRA BEZERRA ANDRADE**, matrícula n.º 201.320.224, no cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Odontologia, classe "C", padrão 13, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 2005, c/c o art. 7º, da EC n.º 41, de 2003, e art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional n.º 103, de 2019, acrescidos do percentual de 8% (oito por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, na forma de anuênios (art. 67 da Lei n.º 8.112/90, na sua redação original, art. 6º da Lei n.º 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n.º 2225-45/2001), da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, decorrente da incorporação de 2/5 (dois quintos) da função comissionada de Assistente de Diretor – FC-04, transformado em décimos (art. 62 da Lei n.º 8.112/90, na sua redação original, art. 3º Lei n.º 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/9, incluído pela MP n.º 2.225-45/2001), assegurado pelo art. 11 da Lei n.º 8.911/94, e por força de decisão judicial transitada em julgado nos autos da Ação Ordinária que tramitou na 7ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal (Processo n.º 2004.34.00.048565-0, Classe 1300), conforme aplicação da modulação dada pelo Supremo Tribunal Federal no RE n.º 638.115/CE, e do Adicional de Qualificação – AQ, em razão da conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (art. 14, § 5º, e art. 15, inciso III, da Lei n.º 11.416/2006), com vigência a



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

contar da data da publicação do respectivo ato, conforme o disposto no art. 188 da Lei n.º 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA\_e e DOU.

**LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**

Desembargador Presidente